

## Reclamação de Lula enviada a Gilmar foi distribuída a Fachin

Uma [reclamação do ex-presidente Lula](#) enviada ao ministro Gilmar Mendes, do Supremo Tribunal Federal, foi distribuída pela Presidência da Corte a Luiz Edson Fachin.

Carlos Moura/SCO/STF



Reclamação enviada a Gilmar foi distribuída a Fachin  
Carlos Moura/STF

A defesa do petista ajuizou o pedido nesta quinta-feira (25/3) depois que o juiz Luiz Antonio Bonat, da 13ª Vara Federal de Curitiba, [suspendeu o envio](#) das ações que corriam contra Lula no Paraná e que [foram anuladas por Fachin](#) no último dia 8.

Bonat disse que, como a 2ª Turma do Supremo [declarou o ex-juiz Sergio Moro suspeito](#) para julgar Lula no caso do triplex do Guarujá (HC 164.493), a decisão de Fachin que determinava o envio das ações contra o ex-presidente ao Distrito Federal teria ficado prejudicada.

Os advogados do petista, então, enviaram a reclamação diretamente a Gilmar, levando em conta que ele se tornou preventivo para relatar os procedimentos ligados à suspeição de Moro ao proferir o voto vencedor no julgamento que considerou o ex-magistrado parcial. Ainda assim, o caso foi distribuído a Fachin, antigo relator da suspeição.

### Nova reclamação

Em uma nova reclamação ajuizada nesta sexta-feira (26/3), dessa vez direcionada a Fachin, a defesa do petista pede a redistribuição do feito a Gilmar. A peça é assinada por **Cristiano Zanin, Valeska Martins**, **Maria de Lourdes Lopes** e **Eliakin Tatsuo**.

"A presente relatoria, com o devido respeito e acatamento, sob a ótica da defesa técnica do reclamante [Lula], é do e. Min. Gilmar Mendes, segundo os ditames das normas regimentais", escrevem os advogados.



O argumento leva em conta o artigo 38, II, do Regimento Interno do Supremo. De acordo com o dispositivo, o relator, quando vencido no julgamento, é substituído "pelo ministro designado para lavrar o acórdão", ou seja, por aquele que proferiu o voto vencedor.

Como a maior parte da 2ª Turma do STF seguiu voto divergente aberto por Gilmar, ele se torna relator, ficando responsável inclusive por dirimir eventuais dúvidas sobre a suspeição.

"Desta feita, em que pese o respeito dos subscritores pelo e. Ministro Edson Fachin, no vertente caso houve equívoco na destruição por dependência a sua excelência, porquanto [...] a relatoria do feito em questão pertence ao e min. Gilmar Mendes, juiz natural prevento para relatar procedimentos objetivando dirimir as questões oriundas do Habeas Corpus 164.493", concluem os advogados de Lula.